Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 050/2021
PAE n. 28.748/2021

QUESTIONAMENTOS:

Questionamento 1:
Não foi identificada qual a sinalização necessária a ser entregue na ativação dos Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC). Solicitamos saber qual a sinalização que poderá ser utilizada para instalação dos serviços? (SIP, R2 ou ISDN)

Questionamento 2:
O valor estimado está descrito em R$ 50.000,00, portanto não é descrito se é mensal, anual ou pelo contrato inteiro. Qual devemos considerar?

Questionamento 3:
Temos que considerar que os serviços referentes ao item 5, as ligações ilimitadas, está relacionado à tarifa dos outros itens ou tem que ser entregue feixes digitais exclusivos para DDG de maneira que atenda 30 ligações simultâneas?

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, cumpre informar:

1 - De acordo com as informações prestadas pela unidade demandante, deverá ser utilizada a sinalização **R2**.

2 - Sobre o questionamento, cumpre registrar que, conforme dispõem o art. 15, e seus parágrafos, do Decreto n. 10.024/2019 e os subitens 7.1.3 e 7.1.3.1 do edital, **os valores máximos aceitáveis** para este pregão **são sigilosos e serão tornados públicos somente após o encerramento da etapa de lances**, sendo que **os valores constantes nos Estudos Preliminares não representam os valores máximos aceitáveis para a contratação**, como se vê a seguir:

"Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

*§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório". [Decreto n. 10.024/2019] "

7.1.3. ***O valor máximo aceitável para a contratação*** *(planilha de custos elaborada especificamente para objeto deste certame)* ***será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances****.*

7.1.3.1. ***Os valores apresentados nos Estudos Preliminares não representam o valor máximo aceitável para a presente contratação, pois espelham apenas uma estimativa de preços realizada preliminarmente pela unidade demandante****.*" [Edital do Pregão TRESC n. 050/2021]

3 - Os serviços referidos no item 5 deverão ser viabilizados por meio dos 5 feixes digitais permanentes e dos 5 feixes digitais adicionais, conforme o período, não sendo necessária a instalação de feixes exclusivos para as 30 ligações simultâneas do serviço 0800.

O Projeto Básico / Termo de Referência deverá ser alterado e o edital republicado, a fim de tornar mais clara a descrição dos serviços, considerando os questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações
Pregoeira